



SINDICATO DOS CLUBES ESPORTIVOS, DE CULTURA FÍSICA E HÍPICOS DO ESTADO DO PARANÁ

End.: Rua Marechal Deodoro, 51 cj 1701 | Centro | Curitiba - PR | CEP:
80020-320 | Tel.: (41) 3233-8124

Curitiba, 9 de outubro de 2024

Ao
SENALBA/PR - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Paraná.

Assunto: Resposta à Proposta – Pauta Reivindicatória 2024/2025 – Segmento Academias

Prezado Sr. Presidente Marcelo dos Santos,

Em resposta à Pré-Pauta encaminhada na data de 08/10/2024, com vistas ao início das negociações para fechamento da Convenção Coletiva de Trabalho – 2024/2025 Segmento Academias, encaminhamos em anexo a resposta a pauta reivindicatória, bem como a nossa contraproposta para a referida CCT, a qual foi elaborada levando em consideração o ambiente atual.

Reiteramos que estamos movidos pela determinação de buscar um diálogo e a atender, dentro do possível, aos requerimentos dos empregados.

Desse modo, aguardamos um parecer de vossa senhoria sobre a contraproposta apresentada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Att.,

Ali Tarbine - Presidente

Sindicato dos Clubes Esportivos, de Cultura Física e Hipicos do Estado do Paraná.

RESPOSTA PRÉ-PAUTA REIVINDICATÓRIA 2024/2025

SENALBA/PR – ACADEMIAS

Cláusulas Econômicas

- 1) Aplicação do reajuste salarial para todos os empregados representados pelo SENALBA-PR, independentemente do valor do salário vigente, equivalente a 100% do índice de inflação INPC/IBGE, correspondente ao período de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, no percentual de 3,71%, acrescido de 2,9% de ganho real com base no crescimento do PIB no ano de 2023.

Aprovado parcialmente. As entidades apresentam como contraproposta o reajuste de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).

- 2) Reajuste do Piso Salarial, previsto na cláusula 3ª da CCT anterior, para o valor de R\$ 1.730,00, alcançando assim uma média do piso salarial no setor serviços do Brasil e da região sul, conformes dados do DIEESE.

Aprovado parcialmente. As entidades apresentam como contraproposta a aplicação do reajuste de 4,5% sobre o último salário vigente da CCT, o qual passará a ser de R\$ 1.598,85 (mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

- 3) Reajuste do benefício Vale Alimentação/Refeição, previsto na cláusula 8ª da CCT anterior, para o valor de R\$ 20,00 por dia trabalhado/compensado, devendo ser pago aos empregados com jornada diária igual ou superior a 4 horas.

Aprovado parcialmente. As entidades apresentam contraproposta para aplicação do reajuste de 4,5% sobre o último valor vigente da CCT, o qual passará a ser de R\$ 16,72 (dezesesseis reais e setenta e dois centavos), devendo ser pago aos empregados com jornada de 220 horas mensais.

- 4) Reajuste do benefício Auxílio Natalidade previsto na cláusula 13ª da CCT anterior, para o valor mínimo de R\$ 600,00.

Aprovado parcialmente. As entidades apresentam contraproposta para aplicação do reajuste de 4,5% sobre o último valor vigente da CCT, o qual passará a ser de R\$ 470,25 (quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

- 5) Implantação do benefício de Cesta Básica no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Esse benefício não tem natureza salarial, não se incorpora a remuneração para nenhum efeito além de não constituir base de incidência da contribuição previdenciária ou FGTS (artigo 457, §2º da CLT) e pode ser condicionado à assiduidade do empregado e pago em dinheiro ou cartão de benefícios.

Recusado. Impossibilidade / inviabilidade econômica no momento atual para

concessão do referido benefício.

Cláusulas Sociais

1) Ampliação da Licença da Gestante, prevista na cláusula 15 da CCT anterior, para 6 meses.

Recusado. Apresentada a contraproposta de manutenção da redação da cláusula anterior firmada na ultima CCT da categoria.

2) Ampliação do período de Estabilidade Pré Aposentadoria, previsto na cláusula 16 da CCT anterior, para 18 meses, equiparando assim a todas as demais negociações coletivas firmadas pelo SENALBA-PR.

Recusado. Apresentada a contraproposta de manutenção da redação da cláusula anterior firmada na ultima CCT da categoria.

3) Ampliação do Abono de Faltas previsto na cláusula 23 da CCT anterior, para acompanhamento médico até o mês em que o filho/a completar 18 anos e flexibilização do benefício alterando de uma falta por bimestre para 60 horas no ano.

Aprovado parcialmente. Apresentada a contraproposta de manutenção da redação da cláusula anterior firmada na ultima CCT da categoria em 01 dia por bimestre , porém aumentando a idade dos filhos para 18 anos.

4) Ampliação das Ausências Abonadas (casamento/luto) previstas na cláusula 24 da CCT vigente, ambas para 5 dias consecutivos mediante comprovação documental.

Aprovado parcialmente. Apresentada a contraproposta de manutenção da redação da cláusula anterior firmada na ultima CCT da categoria, de forma a manter a disposição contida na CLT. Porém, foi aprovada a ampliação do rol com a inclusão de irmão / irmã na redação para abono de falta por luto.

5) Implantação de abono de faltas para o empregado vítima de violência doméstica de até 3 dias por ano mediante o registro de boletim de ocorrência policial.

Aprovado.

6) Implantação do benefício "Day Off" que se traduz em um dia de folga para o empregado no mês do seu aniversário, mediante negociação de data com o gestor imediato.

Recusado.



SINDICATO DOS CLUBES ESPORTIVOS, DE CULTURA FÍSICA E HÍPICOS DO ESTADO DO PARANÁ

End.: Rua Marechal Deodoro, 51 cj 1701 | Centro | Curitiba - PR | CEP: 80020-320 | Tel.: (41) 3233-8124

7) Implantação do benefício Auxílio Odontologia custeado pela Entidade empregadora ao custo médio mensal de R\$ 22,00 por empregado, podendo inclusive contratar o convênio SENALBA-PR junto a DENTAL UNI.

Recusado. Apresentada a contraproposta de manutenção da redação da cláusula anterior firmada na ultima CCT da categoria.

8) Inclusão de clausula para aplicação do Piso Salarial da CCT e vale refeição proporcional para os Jovens Aprendizizes.

Recusado. Já existe legislação específica que trata sobre o tema.

Cláusulas Sindicais

1) Repasse ao SENALBA-PR da COTA NEGOCIAL 2024 aprovada na assembleia AGE 11/2024, em até 10 dias após o respectivo desconto, juntamente com a relação dos contribuintes, contendo CPF, Nome Completo, Contato, Valor da Contribuição, Entidade Empregadora e Município.

Aprovado. As entidades solicitaram informações quanto à redação da cláusula, forma de oposição, bem como condicionaram o repasse de dados (CPF e contato) mediante autorização do empregado.

Cláusulas Gerais

1) Alteração na redação da clausula 33 da CCT vigente de modo a contemplar as partes envolvidas, sejam empregados e/ou entidades Sindicais signatárias, para a seguinte redação:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Fica estabelecida multa por descumprimento da presente CCT que, se em favor das Entidades Sindicais, será equivalente a 3% da folha de pagamento da Entidade empregadora e, se em favor do empregado, equivalente a 30% do piso salarial dessa CCT, por cada descumprimento

Recusado. Apresentada a contraproposta de manutenção da redação da cláusula anterior firmada na ultima CCT da categoria.

2) Manutenção das demais cláusulas constantes na CCT 2023/2024.

Aprovado.